



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

RESCISÃO DE CONTRATOS Nºs 288-2021 e 321-2021

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SIAL MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Rescisão e/ou Distrato de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado em Cocos - BA, CEP 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **SIAL MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.256.407/0001-24, estabelecida na Rua Serra Negra, N. 186, Morada da Serra – Montes Claros, CEP: 39.401-58, denominada **CONTRATADA** e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 211-2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 011-2021 e Processo Administrativo nº 163-2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 018-2021, respectivamente, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONSIDERANDO que o Município de Cocos-BA não faz objeção e havendo previsão legal contida no inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8666/93, a mesma se dará de forma amigável;

CONSIDERANDO que o Município de Cocos não terá nenhum prejuízo ao erário, pois não haverá pagamento de serviços não executados.

RESOLVE celebrar, a presente rescisão dos **Contratos nº 288-2021 e 321-2021**, firmados em 07 de julho de 2021 e 12 de agosto de 2021, respectivamente, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Cláusula Décima Segunda, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, ficando essa administração na obrigação de rescindir amigavelmente o referido contrato com base no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93 e no requerimento da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Cláusula Décima Segunda do contrato em epígrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela Contratante, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar à mesma a continuidade da prestação dos serviços contratados, resolveram rescindir o contrato objeto



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

deste instrumento, a partir da presente data, com ônus para a Contratante, apenas ao pagamento dos serviços executados até o período.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 08 de dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
CONTRATANTE

SIAL MÉDICOS LTDA
CNPJ: 42.256.407/0001-24
CONTRATADA